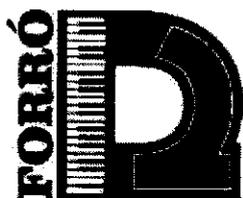




Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 73921/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA: 06/06/2025
ASSUNTO: Licitação - 00015/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento PB.
INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega



À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB

Vimos por meio desta, apresentar proposta para apresentação artística da banda **FORRÓ D2**, para o tradicional São João do Povo, no município de Livramento-PB, a ser realizada no dia 20 de junho de 2025, às 2h, com valor de cachê de **R\$30.000,00 (Trinta mil reais)**. A banda contém 14 (catorze) integrantes, entre artistas principais, técnicos e músicos.

Duração do show: 2h00min (Duas horas).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Transporte	15%	R\$4.500,00
Folha de banda	25%	R\$7.500,00
Despesas Administrativas	10%	R\$3.000,00
Impostos	15%	R\$4.500,00
Cachê artístico da dupla	35%	R\$10.500,00
Valor total da apresentação	100%	R\$30.000,00
		TOTAL

Não incluso: Toda a estrutura do evento e prestadores. As despesas com a alimentação da banda.

Condições de pagamento: Valor a ser depositado na conta-poupança jurídica informada na nota fiscal até o dia do evento

Validade da proposta: **30 dias**.

Campina Grande, 20 de maio de 2025.

Ernandes B. Nobrega
 BARRETO E SILVA PRODUÇÕES
 ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA.
 FORRÓ D2
 CNPJ 29.276.518/0001-34

(83)99676-6340

forroddois@gmail.com

@forrod2oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00015/2025 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
Assunto:	Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB.
Interessados:	Prefeitura Municipal de Livramento e: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

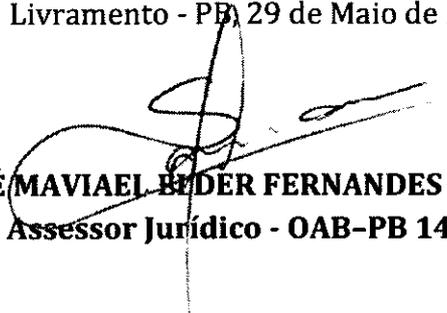
PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 29 de Maio de 2025.


JOSÉ MAVIAEL BIDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

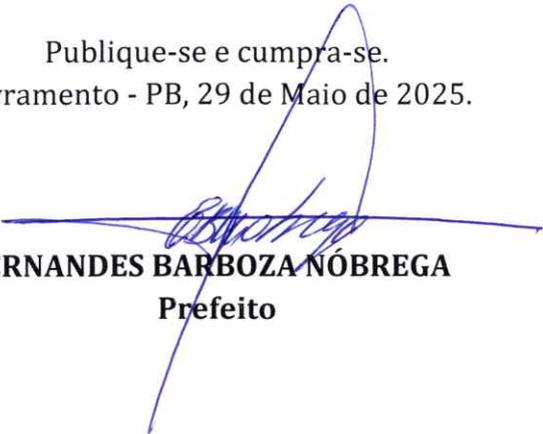
AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DO CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, que objetiva: Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento - PB.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 29 de Maio de 2025.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A realização de festividades culturais representa uma das mais importantes manifestações do interesse público municipal, especialmente quando se trata da preservação e valorização das tradições regionais. O Município de Livramento possui uma rica herança cultural nordestina, sendo a festa de São João uma das celebrações mais aguardadas e significativas do calendário local, congregando não apenas a população residente, mas também visitantes de municípios vizinhos que buscam vivenciar as autênticas tradições juninas. A programação artística das festividades juninas constitui elemento fundamental para o sucesso e a legitimidade cultural do evento, uma vez que a música tradicional do forró pé de serra representa a essência da cultura nordestina e estabelece a conexão emocional necessária entre o público e as tradições celebradas. A ausência de apresentações musicais de qualidade compromete significativamente a experiência cultural oferecida à população, reduzindo o impacto social e educativo da festividade. O forró pé de serra, como manifestação cultural autêntica da região, desempenha papel crucial na transmissão de valores culturais entre gerações, fortalecendo a identidade local e promovendo o senso de pertencimento comunitário. A contratação de artistas especializados neste gênero musical garante a manutenção da autenticidade cultural do evento, evitando descaracterizações que possam comprometer o valor educativo e tradicional da celebração. A dimensão econômica da necessidade também merece destaque, pois eventos culturais de qualidade geram impactos positivos no comércio local, na hotelaria e nos serviços turísticos, contribuindo para o desenvolvimento econômico municipal. A atração de público externo ao município representa oportunidade de divulgação das potencialidades locais e fortalecimento da economia criativa regional. A responsabilidade do poder público municipal em promover o acesso à cultura encontra-se expressamente prevista na Constituição Federal, constituindo dever institucional a realização de eventos que democratizem o acesso às manifestações culturais tradicionais. A festa de São João representa oportunidade única de cumprimento desta obrigação constitucional, proporcionando à população experiência cultural

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

gratuita e de qualidade. A programação musical adequada também contribui para a segurança e organização do evento, uma vez que apresentações de qualidade mantêm o público engajado e satisfeito, reduzindo riscos de tumultos ou dispersão desordenada. A escolha criteriosa dos artistas influencia diretamente na qualidade da experiência oferecida e na percepção pública sobre a gestão municipal. A tradição das festividades juninas em Livramento exige continuidade e aprimoramento constante, sendo fundamental que a administração pública mantenha o padrão de qualidade esperado pela população. A interrupção ou redução da qualidade da programação artística representaria retrocesso cultural e social, comprometendo décadas de construção da tradição festiva local.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A estimativa das quantidades de artistas necessários para as festividades juninas do Município de Livramento foi estabelecida mediante estudo detalhado que considerou múltiplos fatores determinantes para o sucesso do evento. A análise envolveu a avaliação da duração total das festividades, tradicionalmente realizadas durante três dias consecutivos, e a necessidade de programação artística diversificada para atender às expectativas da população local e dos visitantes. O dimensionamento da programação musical considerou a duração diária do evento, que se estende por aproximadamente oito horas em cada dia de festividade, exigindo alternância de atrações para manter o interesse do público e garantir a qualidade da experiência cultural oferecida. A Banda Forró D2 representa uma das principais atrações desta programação, sendo responsável por período específico de apresentação que contribui para o conjunto da oferta artística municipal. A quantidade de artistas contratados também foi definida considerando a capacidade de público esperada e a necessidade de oferecer programação adequada ao perfil cultural da festividade. A experiência de eventos anteriores demonstrou que a combinação de atrações locais e regionais proporciona melhor equilíbrio entre valorização dos talentos municipais e atração de público externo, justificando a inclusão da Banda Forró D2 como elemento estratégico da programação. A presente contratação integra planejamento mais amplo que inclui outras atrações artísticas e atividades culturais, sendo parte fundamental de estratégia coordenada para garantir o sucesso das festividades. A definição das quantidades baseou-se em estudos de público, análise de eventos similares e avaliação da capacidade de infraestrutura disponível, estabelecendo programação equilibrada e viável do ponto de vista logístico e financeiro.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro no dia 21 de junho de 2025, com duração mínima de 2h (duas) horas, dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB.	Show	1

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da data do Evento:

7.1.1.Início: a Combinar;

7.1.2.Conclusão: duração min. de 2 (duas) horas.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: até o dia do evento. Poderá haver pagamento antecipado de parte do valor contratado. Essa medida justifica-se como mecanismo de garantia e viabilização do show para ambas as partes. Essa prática de mercado é recorrente nesse meio e permite que a banda realize investimentos prévios essenciais, como transporte de equipamentos, deslocamento da equipe técnica e artística, e preparação logística para a apresentação. O adiantamento representa, portanto, não apenas uma facilitação contratual, mas uma condição única e indispensável no meio artístico, para que a atração artística realize seus serviços nas festividades do órgão contratante. Essa é uma estratégia que mitiga riscos para ambas as partes, assegurando o comprometimento da atração e viabilizando sua participação no evento municipal.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento - PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento - PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0. DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Livramento - PB, 27 de Maio de 2025.

UBIRATAN RAMALHO DE LIMA
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de festividades culturais representa uma das mais importantes manifestações do interesse público municipal, especialmente quando se trata da preservação e valorização das tradições regionais. O Município de Livramento possui uma rica herança cultural nordestina, sendo a festa de São João uma das celebrações mais aguardadas e significativas do calendário local, congregando não apenas a população residente, mas também visitantes de municípios vizinhos que buscam vivenciar as autênticas tradições juninas.

A programação artística das festividades juninas constitui elemento fundamental para o sucesso e a legitimidade cultural do evento, uma vez que a música tradicional do forró pé de serra representa a essência da cultura nordestina e estabelece a conexão emocional necessária entre o público e as tradições celebradas. A ausência de apresentações musicais de qualidade compromete significativamente a experiência cultural oferecida à população, reduzindo o impacto social e educativo da festividade.

O forró pé de serra, como manifestação cultural autêntica da região, desempenha papel crucial na transmissão de valores culturais entre gerações, fortalecendo a identidade local e promovendo o senso de pertencimento comunitário. A contratação de artistas especializados neste gênero musical garante a manutenção da autenticidade cultural do evento, evitando descaracterizações que possam comprometer o valor educativo e tradicional da celebração.

A dimensão econômica da necessidade também merece destaque, pois eventos culturais de qualidade geram impactos positivos no comércio local, na hotelaria e nos serviços turísticos, contribuindo para o desenvolvimento econômico municipal. A atração de público externo ao município representa oportunidade de divulgação das potencialidades locais e fortalecimento da economia criativa regional.

A responsabilidade do poder público municipal em promover o acesso à cultura encontra-se expressamente prevista na Constituição Federal, constituindo dever institucional a realização de eventos que democratizem o acesso às manifestações culturais tradicionais. A festa de São João representa oportunidade única de cumprimento desta obrigação constitucional, proporcionando à população experiência cultural gratuita e de qualidade.

A programação musical adequada também contribui para a segurança e organização do evento, uma vez que apresentações de qualidade mantêm o público engajado e satisfeito, reduzindo riscos de tumultos ou dispersão desordenada. A escolha criteriosa dos artistas influencia diretamente na qualidade da experiência oferecida e na percepção pública sobre a gestão municipal.

A tradição das festividades juninas em Livramento exige continuidade e aprimoramento constante, sendo fundamental que a administração pública mantenha o padrão de qualidade esperado pela

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

população. A interrupção ou redução da qualidade da programação artística representaria retrocesso cultural e social, comprometendo décadas de construção da tradição festiva local.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Livramento, estando alinhada à política pública de valorização cultural e promoção do turismo local. A contratação integra o planejamento estratégico municipal para o fortalecimento das tradições culturais e desenvolvimento da economia criativa, conforme diretrizes estabelecidas no plano de governo e nos instrumentos de planejamento institucional vigentes.

REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

A contratação da atração artística deve atender aos seguintes requisitos essenciais para garantir a qualidade e adequação do serviço às necessidades municipais. O artista deve ser consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, demonstrando reconhecimento no cenário musical regional e capacidade técnica para realizar apresentações de alto nível artístico.

A contratação deve ser realizada diretamente com a banda ou por meio de empresário exclusivo devidamente credenciado, garantindo a legitimidade da representação artística e a segurança jurídica da contratação. A duração do show deve ser de no mínimo 2 horas, tempo necessário para proporcionar experiência musical completa e satisfatória ao público presente.

A cobertura de diárias de alimentação para a banda fica por conta da contratada, simplificando a logística do evento e transferindo a responsabilidade pela gestão das necessidades básicas da equipe artística para a parte contratada, conforme práticas usuais do mercado artístico.

Poderá haver pagamento antecipado de parte do valor contratado. Essa medida justifica-se como mecanismo de garantia e viabilização do show para ambas as partes. Essa prática de mercado é recorrente nesse meio e permite que a banda realize investimentos prévios essenciais, como transporte de equipamentos, deslocamento da equipe técnica e artística, e preparação logística para a apresentação. O adiantamento representa, portanto, não apenas uma facilitação contratual, mas uma condição única e indispensável no meio artístico, para que a atração artística realize seus serviços nas festividades do órgão contratante. Essa é uma estratégia que mitiga riscos para ambas as partes, assegurando o comprometimento da atração e viabilizando sua participação no evento municipal.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela equipe de planejamento identificou diversas alternativas disponíveis no cenário artístico regional para atender às necessidades das festividades juninas municipais. Foram analisadas bandas e artistas especializados em forró tradicional, considerando

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

critérios como qualidade técnica, reconhecimento público, adequação ao perfil do evento e viabilidade econômica da contratação.

Durante a pesquisa de mercado, foram identificadas opções que incluem bandas locais emergentes, grupos regionais consolidados e artistas de projeção estadual. Cada categoria apresenta características específicas em termos de custo-benefício, capacidade de atração de público e adequação às tradições culturais locais, sendo necessária análise criteriosa para identificar a solução mais adequada às necessidades municipais.

As bandas locais emergentes, embora apresentem custos reduzidos, demonstraram limitações em termos de capacidade de atração de público externo e reconhecimento regional, fatores fundamentais para o sucesso da festividade e para o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento turístico e econômico pretendidos pelo município.

Os grupos regionais consolidados apresentaram melhor equilíbrio entre custo e benefício, oferecendo qualidade técnica satisfatória e reconhecimento moderado no cenário regional. Contudo, a análise detalhada revelou que alguns destes grupos não possuem especialização específica no forró pé de serra tradicional, podendo comprometer a autenticidade cultural do evento.

A Banda Forró D2 destacou-se no levantamento realizado por apresentar combinação ideal entre reconhecimento regional, especialização no gênero musical tradicional e viabilidade econômica. A banda possui histórico comprovado de apresentações em festividades similares, demonstrando capacidade técnica e experiência necessárias para atender às expectativas do público e aos objetivos municipais.

A análise comparativa dos custos envolvidos demonstrou que a contratação da Banda Forró D2 representa investimento proporcional ao retorno esperado em termos de qualidade artística e impacto social. O valor solicitado encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado para artistas de reconhecimento similar, garantindo economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A escolha da Banda Forró D2 como solução mais adequada fundamenta-se na combinação de fatores técnicos, econômicos e culturais que atendem integralmente às necessidades identificadas, representando a alternativa que oferece melhor relação custo-benefício para o município e maior probabilidade de sucesso na realização das festividades juninas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A análise comparativa das soluções disponíveis no mercado artístico regional revelou que a contratação da Banda Forró D2 representa a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades das festividades juninas municipais. Esta conclusão fundamenta-se em critérios objetivos de viabilidade técnica e econômica, considerando as especificidades do evento e os recursos disponíveis na administração municipal.

Do ponto de vista da viabilidade técnica, a Banda Forró D2 demonstra superioridade em relação às demais alternativas analisadas, apresentando repertório especializado em forró pé de serra

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

tradicional, formação instrumental adequada ao gênero musical e experiência comprovada em eventos de grande porte. A capacidade técnica da banda garante a qualidade artística necessária para atender às expectativas do público e cumprir os objetivos culturais da festividade.

A viabilidade econômica da solução proposta mostra-se favorável quando comparada aos custos e benefícios das alternativas disponíveis. O investimento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) representa valor compatível com o padrão de qualidade oferecido e com os benefícios econômicos e sociais esperados, incluindo a atração de público externo e o fortalecimento da economia local durante o período festivo.

A comparação com bandas de menor reconhecimento regional revelou que, embora apresentem custos inferiores, estas alternativas não oferecem garantia de atração de público suficiente para justificar o investimento municipal. A experiência de eventos anteriores demonstra que a qualidade da atração artística influencia diretamente no sucesso da festividade e no retorno social do investimento público.

Por outro lado, a análise de artistas de maior projeção nacional indicou custos significativamente superiores aos recursos disponíveis, tornando estas alternativas inviáveis do ponto de vista orçamentário. A Banda Forró D2 oferece equilíbrio ideal entre qualidade artística e viabilidade financeira, maximizando o retorno do investimento público.

A solução escolhida também apresenta vantagens logísticas importantes, uma vez que a banda possui experiência em eventos municipais similares e conhecimento das especificidades regionais, reduzindo riscos operacionais e facilitando a coordenação do evento. Esta familiaridade com o contexto local contribui para a eficiência da execução contratual.

A análise de risco-benefício confirma que a contratação da Banda Forró D2 representa a solução mais equilibrada e vantajosa, oferecendo segurança na execução, qualidade artística comprovada e viabilidade econômica adequada aos recursos municipais disponíveis.

A decisão pela contratação desta banda fundamenta-se, portanto, em critérios técnicos objetivos que demonstram sua superioridade em relação às demais alternativas, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a maximização dos benefícios sociais e culturais pretendidos com a realização das festividades juninas municipais.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de artistas necessários para as festividades juninas do Município de Livramento foi estabelecida mediante estudo detalhado que considerou múltiplos fatores determinantes para o sucesso do evento. A análise envolveu a avaliação da duração total das festividades, tradicionalmente realizadas durante três dias consecutivos, e a necessidade de programação artística diversificada para atender às expectativas da população local e dos visitantes.

O dimensionamento da programação musical considerou a duração diária do evento, que se estende por aproximadamente oito horas em cada dia de festividade, exigindo alternância de atrações para

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

manter o interesse do público e garantir a qualidade da experiência cultural oferecida. A Banda Forró D2 representa uma das principais atrações desta programação, sendo responsável por período específico de apresentação que contribui para o conjunto da oferta artística municipal.

A quantidade de artistas contratados também foi definida considerando a capacidade de público esperada e a necessidade de oferecer programação adequada ao perfil cultural da festividade. A experiência de eventos anteriores demonstrou que a combinação de atrações locais e regionais proporciona melhor equilíbrio entre valorização dos talentos municipais e atração de público externo, justificando a inclusão da Banda Forró D2 como elemento estratégico da programação.

A presente contratação integra planejamento mais amplo que inclui outras atrações artísticas e atividades culturais, sendo parte fundamental de estratégia coordenada para garantir o sucesso das festividades. A definição das quantidades baseou-se em estudos de público, análise de eventos similares e avaliação da capacidade de infraestrutura disponível, estabelecendo programação equilibrada e viável do ponto de vista logístico e financeiro.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação da Banda Forró D2 foi estabelecida em conformidade com o disposto no Art. 23, §1º, II da Lei 14.133/21, mediante análise de notas fiscais apresentadas pela empresa em contratações similares realizadas com outros órgãos públicos. Esta metodologia garante a adequação do valor proposto aos preços praticados no mercado e assegura a economicidade da contratação.

O valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mostrou-se condizente com os valores praticados no mercado para artistas de reconhecimento regional similar, considerando fatores como duração da apresentação, qualidade técnica oferecida e custos operacionais envolvidos na realização do show. A pesquisa de preços confirmou que o valor solicitado encontra-se dentro dos parâmetros usuais para contratações desta natureza.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se aplica parcelamento da solução, uma vez que a contratação refere-se a serviço específico de apresentação artística em evento determinado, não sendo possível ou adequada a divisão da prestação do serviço.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da Banda Forró D2 para as festividades juninas municipais visa alcançar resultados significativos em múltiplas dimensões do desenvolvimento local e da promoção cultural. O principal objetivo consiste na valorização e preservação das tradições culturais regionais, fortalecendo a

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

identidade local e promovendo a transmissão dos valores culturais nordestinos para as novas gerações através da música tradicional de qualidade.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a presença de atração artística reconhecida regionalmente contribua para o aumento do fluxo turístico durante o período festivo, gerando impactos positivos no comércio local, na rede hoteleira e nos serviços de alimentação. Este movimento econômico representa oportunidade de geração de renda para diversos setores da economia municipal, multiplicando os benefícios do investimento público realizado.

A melhoria da qualidade da programação cultural oferecida à população constitui resultado direto pretendido, democratizando o acesso a manifestações artísticas de qualidade e cumprindo o papel constitucional do poder público na promoção da cultura. A experiência cultural proporcionada contribui para a elevação do nível de satisfação da população com os serviços públicos municipais e fortalece o senso de pertencimento comunitário.

A projeção positiva da imagem municipal representa benefício indireto importante, uma vez que eventos culturais bem-sucedidos contribuem para o reconhecimento regional do município como destino cultural atrativo. Esta visibilidade favorece futuras iniciativas de desenvolvimento turístico e cultural, criando ciclo virtuoso de crescimento e valorização das potencialidades locais.

A eficiência na aplicação dos recursos públicos será demonstrada através da maximização dos benefícios sociais e culturais obtidos com o investimento realizado. A escolha criteriosa da atração artística garante o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, proporcionando retorno social adequado e justificando a aplicação de verbas públicas no setor cultural.

A manutenção da tradição festiva municipal representa resultado fundamental para a continuidade das políticas culturais locais, evitando a descontinuidade de eventos tradicionais que fazem parte da identidade cultural do município. A realização bem-sucedida das festividades contribui para a consolidação do calendário cultural municipal e para o planejamento de eventos futuros.

Os impactos ambientais positivos incluem a promoção de atividades culturais que não geram degradação ambiental significativa, contribuindo para o desenvolvimento sustentável local. A concentração das atividades festivas em espaços adequados evita a dispersão de impactos ambientais e facilita a gestão dos resíduos gerados durante o evento.

A melhoria da qualidade de vida da população através do acesso a atividades culturais de lazer representa resultado social importante, contribuindo para o bem-estar coletivo e para o fortalecimento dos vínculos comunitários. A realização de eventos culturais de qualidade demonstra o compromisso da administração pública com o desenvolvimento humano e social da comunidade.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da presente contratação, tendo em vista que as demais estruturas necessárias para a realização das festividades juninas, incluindo sonorização, iluminação, segurança e infraestrutura geral, já foram devidamente

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

contratadas através de procedimentos licitatórios específicos. A contratação da Banda Forró D2 integra-se ao conjunto de serviços já disponibilizados, não demandando contratações adicionais para sua execução adequada.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias específicas ao contrato, uma vez que a infraestrutura necessária para a realização da apresentação artística já se encontra disponível e adequada às necessidades da contratação. O local do evento possui condições técnicas apropriadas para receber a apresentação da banda, incluindo espaço físico adequado, instalações elétricas compatíveis e condições de segurança satisfatórias.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação da Banda Forró D2 não gerará impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de apresentação artística musical que não envolve atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente. As atividades relacionadas à apresentação limitam-se ao uso de equipamentos sonoros convencionais e à presença de público em local já destinado a eventos desta natureza, não produzindo alterações ambientais relevantes que demandem medidas específicas de mitigação.

MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Cancelamento da apresentação por motivos de força maior	Baixa	Alto	Estabelecer cláusulas contratuais específicas sobre reagendamento e incluir banda substituta em lista de reserva
Problemas técnicos com equipamentos de som	Média	Médio	Exigir teste de equipamentos com antecedência e manter equipe técnica de apoio disponível
Condições climáticas adversas	Média	Alto	Definir local alternativo coberto e estabelecer procedimentos para transferência do evento
Atraso na chegada da banda	Baixa	Médio	Estabelecer cronograma detalhado com margem de segurança e exigir confirmação de chegada

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Insatisfação do público com a apresentação	Baixa	Médio	Realizar pesquisa prévia sobre aceitação da banda e manter programação alternativa
Problemas de segurança durante o evento	Baixa	Alto	Coordenar com forças de segurança local e estabelecer plano de contingência
Inadimplência contratual	Baixa	Alto	Exigir garantias contratuais adequadas e estabelecer penalidades por descumprimento

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica e econômica realizada pela equipe de planejamento municipal demonstra que a contratação da Banda Forró D2 para as festividades juninas de Livramento apresenta viabilidade plena e representa solução adequada às necessidades identificadas. A avaliação considerou critérios de economicidade, eficiência, eficácia e qualidade, confirmando que a contratação atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021.

A viabilidade técnica da contratação encontra-se comprovada através da análise das competências artísticas da banda, seu reconhecimento regional e experiência em eventos similares. A especialização no gênero musical tradicional do forró pé de serra garante a adequação cultural da apresentação aos objetivos das festividades juninas, assegurando a autenticidade e qualidade da experiência oferecida à população.

Do ponto de vista econômico, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) demonstra-se razoável e proporcional aos benefícios esperados, considerando o impacto social, cultural e econômico da contratação. A pesquisa de mercado confirmou que o preço solicitado encontra-se dentro dos parâmetros usuais para artistas de qualificação similar, garantindo a economicidade da aplicação dos recursos públicos.

A adequação da contratação às necessidades municipais foi confirmada através da análise dos objetivos pretendidos com as festividades juninas, incluindo a valorização cultural, o desenvolvimento turístico e a promoção do bem-estar social da população. A Banda Forró D2 apresenta perfil artístico compatível com estes objetivos, oferecendo garantia de contribuição efetiva para o sucesso do evento.

A análise de riscos realizada identificou fatores de risco controláveis e de baixa probabilidade de ocorrência, sendo possível estabelecer medidas de mitigação adequadas que assegurem a execução contratual satisfatória. A experiência da banda em eventos públicos similares reduz significativamente os riscos operacionais da contratação.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Com base nos elementos apresentados neste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara expressamente que a contratação da Banda Forró D2 é **viável e razoável**, atendendo aos critérios de necessidade, adequação e economicidade estabelecidos pela legislação vigente. A contratação representa investimento justificado e necessário para o cumprimento dos objetivos municipais relacionados à promoção cultural e ao desenvolvimento social da comunidade.

A recomendação final é pela **aprovação da contratação**, considerando que todos os requisitos técnicos, legais e econômicos foram devidamente atendidos, e que a solução proposta oferece a melhor relação custo-benefício disponível no mercado para atender às necessidades identificadas nas festividades juninas do Município de Livramento.

Livramento - PB, 27 de Maio de 2025.

UBIRATAN RAMALHO DE LIMA
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A realização de festividades culturais representa uma das mais importantes manifestações do interesse público municipal, especialmente quando se trata da preservação e valorização das tradições regionais. O Município de Livramento possui uma rica herança cultural nordestina, sendo a festa de São João uma das celebrações mais aguardadas e significativas do calendário local, congregando não apenas a população residente, mas também visitantes de municípios vizinhos que buscam vivenciar as autênticas tradições juninas. A programação artística das festividades juninas constitui elemento fundamental para o sucesso e a legitimidade cultural do evento, uma vez que a música tradicional do forró pé de serra representa a essência da cultura nordestina e estabelece a conexão emocional necessária entre o público e as tradições celebradas. A ausência de apresentações musicais de qualidade compromete significativamente a experiência cultural oferecida à população, reduzindo o impacto social e educativo da festividade. O forró pé de serra, como manifestação cultural autêntica da região, desempenha papel crucial na transmissão de valores culturais entre gerações, fortalecendo a identidade local e promovendo o senso de pertencimento comunitário. A contratação de artistas especializados neste gênero musical garante a manutenção da autenticidade cultural do evento, evitando descaracterizações que possam comprometer o valor educativo e tradicional da celebração. A dimensão econômica da necessidade também merece destaque, pois eventos culturais de qualidade geram impactos positivos no comércio local, na hotelaria e nos serviços turísticos, contribuindo para o desenvolvimento econômico municipal. A atração de público externo ao município representa oportunidade de divulgação das potencialidades locais e fortalecimento da economia criativa regional. A responsabilidade do poder público municipal em promover o acesso à cultura encontra-se expressamente prevista na Constituição Federal, constituindo dever institucional a realização de eventos que democratizem o acesso às manifestações culturais tradicionais. A festa de São João representa oportunidade única de cumprimento desta obrigação constitucional, proporcionando à população experiência cultural gratuita e de qualidade. A programação musical adequada também contribui para a segurança e organização do evento, uma vez que apresentações de qualidade mantêm o público engajado e satisfeito, reduzindo riscos de tumultos ou dispersão desordenada. A escolha criteriosa dos artistas influencia diretamente na qualidade da experiência oferecida e na percepção pública sobre a gestão municipal. A tradição das festividades juninas em Livramento exige continuidade e aprimoramento constante, sendo fundamental que a administração pública mantenha

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

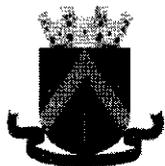
o padrão de qualidade esperado pela população. A interrupção ou redução da qualidade da programação artística representaria retrocesso cultural e social, comprometendo décadas de construção da tradição festiva local.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

Livramento - PB, 27 de Maio de 2025.

UBIRATAN RAMALHO DE LIMA
SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER


MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

 Emissão (Horário de Brasília)
17/06/2024 10:19:29

 Período de Competência
06/2024

 Município de Prestação do Serviço
Cachoeirinha - PE

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Campina Grande
PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

FORRO D2

Email

HEDRANBARRETO89@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ

29.276.518/0001-34

Inscrição Municipal

631769

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 99911-5442

Endereço

Rua Pablo Neruda, 50, Sandra Cavalcante - CEP: 58410-706 - Campina Grande - PB
TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

CPF/CNPJ

10.091.619/0001-02

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(81) 3742-1100

E-mail

secturismo.cachoeirinha@gmail.com

Endereço

PC PRESIDENTE KENEDY, 126 - Centro - CEP: 55380-000 - Cachoeirinha - PE
SERVIÇO PRESTADO
1212 - Execução de música. CNAE: 9001999
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÉDIA DE DUAS HORAS, COM A BANDA FORRÓ D2, REALIZADO NO DIA 15/06/2024, NO PÁTIO DE EVENTOS: JOSÉ PEDRO RAIMUNDO SOBRINHO, NOS FESTEJOS JUNINOS, DESTE MUNICÍPIO.

Conta Poupança Jurídica

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 3485

Operação: 022

Conta: 63-6

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
40.000,00	0,00	0,00	*****	2,1700
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	40.000,00	40.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 5.380,00 Federal e R\$ 2.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]

Visualizado em: 17/06/2024 10:19:30

 Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia

FORRO D2

Email

HEDRANBARRETO89@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ

29.276.518/0001-34

Inscrição Municipal

631769

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 99911-5442

Endereço

Rua Pablo Neruda, 50, Sandra Cavalcante - CEP: 58410-706 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE COXIXOLA

CPF/CNPJ

01.612.757/0001-07

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3306-1057

E-mail

cplcoxixola@gmail.com

Endereço

Avenida Manoel José das Neves, 42 - CENTRO - CEP: 58588-000 - Coxixola - PB

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001999

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00008/2024-02, de 05 de Junho de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA/PB, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024.

Conta Poupança Jurídica
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 3485
Operação: 022
Conta: 63-6

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

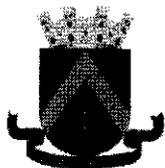
VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
35.000,00	0,00	0,00	*****	2,1700
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	35.000,00	35.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 4.707,50 Federal e R\$ 1.750,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]

Visualizado em: 21/06/2024 12:49:05
Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.


MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

 Emissão (Horário de Brasília)
26/06/2024 07:09:34

 Período de Competência
06/2024

 Município de Prestação do Serviço
Gurjão - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Campina Grande (ME EPP)
PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

FORRO D2

Email

HEDRANBARRETO89@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

29.276.518/0001-34
631769
Sim
Não
(83) 99911-5442

Endereço

Rua Pablo Neruda, 50, Sandra Cavalcante - CEP: 58410-706 - Campina Grande - PB
TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE GURJAO

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

09.073.685/0001-70
(83) 3386-1181
municipiogurjaopb@gmail.com

Endereço

RUA VICENTE BORGES GURJAO, 158 - Centro - CEP: 58670-000 - Gurjão - PB
SERVIÇO PRESTADO
1212 - Execução de música. CNAE: 9001999
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00024/2024-02, de 17 de Junho de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ D2 PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DA GENTE 2024 NO DIA 23 DE JUNHO NA CIDADE DE GURJÃO- PB.

 Conta Poupança Jurídica
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 3485
Operação: 022
Conta: 63-6

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
35.000,00	0,00	0,00	*****	2,1700
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	35.000,00	35.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

 Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 4.707,50 Federal e R\$ 1.750,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]

 Visualizado em: 26/06/2024 07:09:35
Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00015/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A realização de festividades culturais representa uma das mais importantes manifestações do interesse público municipal, especialmente quando se trata da preservação e valorização das tradições regionais. O Município de Livramento possui uma rica herança cultural nordestina, sendo a festa de São João uma das celebrações mais aguardadas e significativas do calendário local, congregando não apenas a população residente, mas também visitantes de municípios vizinhos que buscam vivenciar as autênticas tradições juninas. A programação artística das festividades juninas constitui elemento fundamental para o sucesso e a legitimidade cultural do evento, uma vez que a música tradicional do forró pé de serra representa a essência da cultura nordestina e estabelece a conexão emocional necessária entre o público e as tradições celebradas. A ausência de apresentações musicais de qualidade compromete significativamente a experiência cultural oferecida à população, reduzindo o impacto social e educativo da festividade. O forró pé de serra, como manifestação cultural autêntica da região, desempenha papel crucial na transmissão de valores culturais entre gerações, fortalecendo a identidade local e promovendo o senso de pertencimento comunitário. A contratação de artistas especializados neste gênero musical garante a manutenção da autenticidade cultural do evento, evitando descaracterizações que possam comprometer o valor educativo e tradicional da celebração. A dimensão econômica da necessidade também merece destaque, pois eventos culturais de qualidade geram impactos positivos no comércio local, na hotelaria e nos serviços turísticos, contribuindo para o desenvolvimento econômico municipal. A atração de público externo ao município representa oportunidade de divulgação das potencialidades locais e fortalecimento da economia criativa regional. A responsabilidade do poder público municipal em promover o acesso à cultura encontra-se expressamente prevista na Constituição Federal, constituindo dever institucional a realização de eventos que democratizem o acesso às manifestações culturais tradicionais. A festa de São João representa oportunidade única de cumprimento desta obrigação constitucional, proporcionando à população experiência cultural gratuita e de qualidade. A programação musical adequada também contribui para a segurança e organização do evento, uma vez que apresentações de qualidade mantêm o público engajado e satisfeito, reduzindo riscos de tumultos ou dispersão desordenada. A escolha criteriosa dos artistas influencia diretamente na qualidade da experiência oferecida e na percepção pública sobre a gestão municipal. A tradição das festividades juninas em Livramento exige continuidade e aprimoramento constante, sendo fundamental que a administração pública mantenha



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

o padrão de qualidade esperado pela população. A interrupção ou redução da qualidade da programação artística representaria retrocesso cultural e social, comprometendo décadas de construção da tradição festiva local.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA - R\$ 30.000,00; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento. Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 28 de Maio de 2025.

UBIRATAN RAMALHO DE LIMA
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 27 de Maio de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2025 às 10:17:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 73921/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00015/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 29/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

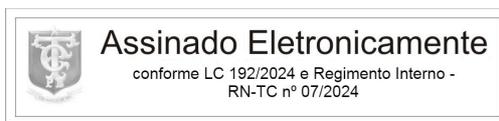
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Barreto E Silva Producoes Artisticas E Servicos Ltda - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.276.518/0001-34

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3113040864460d7150344a82ba4f9d2b
Autorização da autoridade competente	Sim	9929888213b24b540230a41869844c82
Estimativa da despesa	Sim	78cd74e1e9b6e76e09bbabbfbf5a0d22
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9abb24cc138169a83fe380d75ad95526
Formalização de demanda	Sim	9e9df06599edbe8dccaceb0e796bf885
Justificativa de preço	Sim	5e31724e324d9b5c535854fd11d1abb6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ea1dda69ef4c703bc3347fa5efdbd01d
Previsão Orçamentária	Sim	962c997a7038712b5ae03ea6fd79ddf1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Barreto E Silva Producoes Artisticas E Servicos Ltda - Me	Sim	266daec09253346bc5f48f4ad0bf8698

João Pessoa, 06 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

CONTRATO DE SHOW ARTISTICO Nº: 00082/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E
BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E
SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.276.518/0001-34**, com sede na Rua Pablo Neruda, 50, Sandra Cavalcante, Campina Grande - PB, neste ato representado por Hedran de Sousa Barreto, CPF nº 088.014.714-83, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Página 1 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro no dia 21 de junho de 2025, com duração mínima de 2h (duas) horas, dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento - PB.	Show	1	30.000,00	30.000,00
				Total:	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Página 2 de 7

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Dotação orçamentária:

02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

02120.13.695.1013.2031 - PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: até o dia do evento. Poderá haver pagamento antecipado de parte do valor contratado. Essa medida justifica-se como mecanismo de garantia e viabilização do show para ambas as partes. Essa prática de mercado é recorrente nesse meio e permite que a banda realize investimentos prévios essenciais, como transporte de equipamentos, deslocamento da equipe técnica e artística, e preparação logística para a apresentação. O adiantamento representa, portanto, não apenas uma facilitação contratual, mas uma condição única e indispensável no meio artístico, para que a atração artística realize seus serviços nas festividades do órgão contratante. Essa é uma estratégia que mitiga riscos para ambas as partes, assegurando o comprometimento da atração e viabilizando sua participação no evento municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da data do evento:

a - Início: a Combinar;

b - Conclusão: duração min. de 2 (duas) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: até 29/10/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as

Página 3 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

Página 5 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Página 6 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 30 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

CPF: 13.8451.174-04

CPF: 06.659.294-54

PELO CONTRATANTE

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por
ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.05.30 09:23:21 -03'00'

PREFEITURA DE LIVRAMENTO

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

PELO CONTRATADO



Documento assinado digitalmente
HEDRAN DE SOUSA BARRETO
Data: 30/05/2025 09:17:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E
SERVICOS LTDA**

Hedran de Sousa Barreto
CPF: 088.014.714-83

Página 7 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

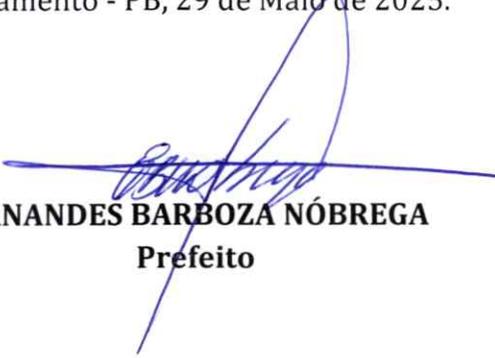
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, que objetiva: Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 29 de Maio de 2025.


ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DONAS DA FARRA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 30.000,00.
Junco do Seridó - PB, 27 de Maio de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:818B08D3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE do município de Junco do Seridó. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11050/2025 - 30.05.25 - OLÍVIA LUCILA DOS SANTOS - R\$ 105.000,00; CT Nº 11051/2025 - 30.05.25 - ELIANE MARIA DA NÓBREGA - R\$ 39.000,00; CT Nº 11052/2025 - 30.05.25 - ABEL DOS SANTOS - R\$ 6.300,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:720F90E2

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO
Nº 00003/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Chamada Pública para Credenciamento, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE do município de Junco do Seridó; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Junco do Seridó - PB, 30 de Maio de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:53B171A3

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA

BANDA DONAS DA FARRA; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 27 de Maio de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:BCC82778

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS, PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALDENORA CUSTODIO DA SILVA - CNPJ: 07.580.742/0001-82 - R\$ 1.589.200,00.

Lagoa - PB, 02 de junho de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:3498653A

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS, PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA-PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa - PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Lagoa - PB, 02 de junho de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:ABCC2BE5

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025,

fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 29.276.518/0001-34, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Livramento - PB, 28 de Maio de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:F4C9DC10

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025 – INEXIGIBILIDADE 015/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Contratada: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 29.276.518/0001-34.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Objeto: Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até 29/10/2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Hedran de Sousa Barreto (pela contratada).

Livramento - PB, 29 de Maio de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:EEA203E8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL 009/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Objeto: Aquisição parcelada de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento – PB.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00009/2025.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até 21/05/2026.

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Livramento e:

Contrato Nº 00079/2025, Assinatura: 21.05.25, Vencedor: DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 34.698.454/0001-08, com o valor total de R\$ 369.705,10 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e cinco reais e dez centavos);

Contrato Nº 00080/2025, Assinatura: 21.05.25, Vencedor: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.160.290/0001-42, com o valor total de R\$ 164.590,14 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e quatorze centavos).

Livramento - PB, 21 de Maio de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:4C6684E4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa CAMMINARA MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 37.741.144/0001-83, vencendo no seguinte item, 001, com valor final de R\$ 920.000,00.

- Empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 10.754.828/0001-99, vencendo nos seguintes itens, 002, com valor final de R\$ 108.000,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 1.028.000,00 (um milhão e vinte e oito mil reais).

Patos – PB, 02 de junho de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária de Educação

Publicado por:

Robeivaldo de Andrade Leite

Código Identificador:6D38EFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1419/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1419/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024

Instrumento: 1º termo aditivo ao contrato nº 1419/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CLINFORT CLÍNICA MÉDICA LTDA. **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 181/2025; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

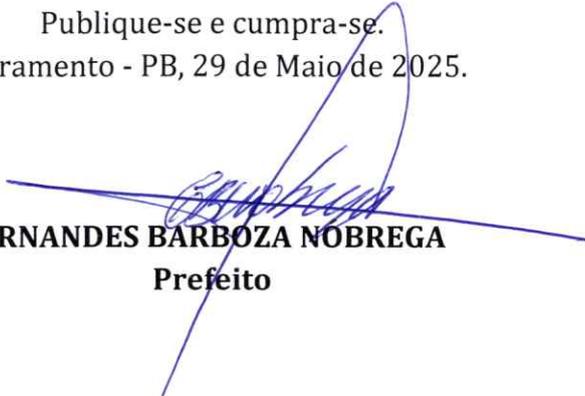
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ubiratan Ramalho de Lima, Secretário de Esportes, Cultura e Lazer, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, que objetiva: Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 29 de Maio de 2025.


ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 27 de Maio de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.276.518/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORRO D2	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PABLO NERUDA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 58.410-706	BAIRRO/DISTRITO SANDRA CAVALCANTE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FOLIVEIRACONTADOR@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3201-0324
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2022** às **09:48:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NOME
ERANDI DE SOUSA BARRETO

DOC. IDENTIFICAÇÃO BRASILEIRA
7217718-2004 PE

CPF
088.014.714-83

DATA NASCIMENTO
05/11/1989

FILIAÇÃO
ERIBERTO DE SOUSA BARRETO M
RTO
ALEXIRA DO CARMO BARRETO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
[] [] []

Nº REGISTRO **VALIDADEZ** **Nº HABILITAÇÃO**
0243000001 05/10/2025 22/03/2012



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2147395297



NOME
JOSE DOS SANTOS SILVA

DOC. IDENTIFICAÇÃO BRASILEIRA
1666422-2004 PE

CPF
931.586.718-20

DATA NASCIMENTO
01/03/1970

FILIAÇÃO
SERBASTIAO JANSARIS DA SILVA
MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS E
SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
[] [] []

Nº REGISTRO **VALIDADEZ** **Nº HABILITAÇÃO**
02799152096 22/03/2025 24/03/2003



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1855457827

INSCRIÇÃO

Erandi de Sousa Barreto

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL **DATA EMISSÃO**
CARRERA GRANDE, PB 06/06/2025

ARMANDO INSTALADORA **REPRESENTANTE AUTORIZADO DE VEÍCULOS**
48865739021
PB043746470

PARAÍBA
DENATRAN CONTRAN

2147395297

INSCRIÇÃO

Jose dos Santos Silva

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL **DATA EMISSÃO**
SANTA LUZIA, PB 13/06/2025

ARMANDO INSTALADORA **REPRESENTANTE AUTORIZADO DE VEÍCULOS**
99570275128
PB043646090

PARAÍBA
DENATRAN CONTRAN

1855457827



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: D3A0.F567.81BD.F7B8

Emitida no dia 29/04/2025 às 10:30:32

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **29.276.518/0001-34**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.276.518/0001-34
Razão Social: BARRETO E SILVA PROD ARTISTICAS E SERVIC
Endereço: R SAO FRANCISCO DE ASSIS 169 / CONCEICAO / CAMPINA GRANDE / PB / 58401-279

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042104025014533350

Informação obtida em 29/04/2025 10:33:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.276.518/0001-34
Certidão nº: 23619344/2025
Expedição: 29/04/2025, às 10:35:30
Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.276.518/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

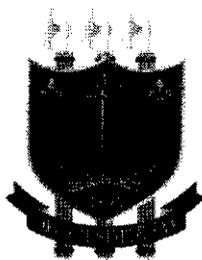
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.276.518/0001-34

Razão Social: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA

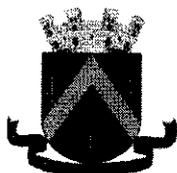
Nome Fantasia: FORRO D2

Certidão emitida às 10:37 de 29/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **eS3S.y58o**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11802688 / CMC: 631769 Nº do CGM: 2611656
 Nome Completo: BARRETO E SILVA PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA
 Nome Fantasia: FORRO D2
 CNPJ / CPF: 29.276.518/0001-34 Grupo: 6



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA PABLO NERUDA Numero: 50
 Complemento: Bairro: SANDRA CAVALCANTE

Data de Abertura: 18/12/2017 Data de Validade: 23/05/2026

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722006 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722148 Marketing direto
 722150 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 722174 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
 722183 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 722188 Agências de viagens
 722200 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 722001 Produção musical
 722005 Atividades de sonorização e de iluminação
 721510 Montagem de estruturas metálicas
 721875 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Campina Grande, 23 de Maio de 2025.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDEN DINIZ DE ARAUJO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B1B6-7CD7-12E3-9593>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1B6-7CD7-12E3-9593

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 23/05/2025 09:07:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caminagrande.1doc.com.br/verificacao/B1B6-7CD7-12E3-9593>



Release da banda FORRÓ D2

A banda Forró D2 foi idealizada com intuito de perpetuar o autêntico forró-pé-serra e constituída em 15 de março de 2017. Com anos de formação, a dupla já conquistou um espaço significativo na cultura nordestina, atraindo uma legião de seguidores fieis.

A banda é liderada por Deda Silva, vocalista e triangulista, e Hedran Barreto, vocalista e acordeonista. Ambos possuem uma vasta experiência no âmbito musical, pois a dupla já fez parte de outros grupos e estão na estrada na música nordestina há algumas décadas.

Deda Silva canta desde criança por influência de sua família, pois sua mãe e a maioria de seus irmãos ou cantam ou tocam algum instrumento musical. Aos 14 anos começou a cantar profissionalmente integrando a banda Forró Quentão, fazendo parte dela por 11 anos. Em seguida, foi vocalista do grupo Os 3 do Nordeste durante 17 anos. Hedran Barreto, ainda muito novo, despertou interesse em aprender a tocar acordeom e ganhou seu primeiro instrumento do seu pai, Ediberto, seu maior incentivador. Iniciou sua carreira profissional aos 10 anos na Orquestra Alternativa. Ao mesmo tempo trabalhou, também, na banda Mistura de Ritmo onde considera ter vivido em uma grande escola. Gravou Cds, Eps, com diversos artistas e trabalhou ao lado grandes nomes da música popular brasileira como: Azulão e Alcymar Monteiro.

Ao lado de Deda Silva e do mestre Parafuso também fez parte do grupo Os 3 do Nordeste por 4 anos, saindo do grupo junto a Deda Silva para liderarem, hoje, a banda Forró D2.

A banda Forró D2 esteve em estúdio gravando seu terceiro trabalho. O EP intitulado "Olha nós aqui de novo" que traz regravações, mas também, músicas inéditas e autorais que são a cara da dupla. As músicas do EP foram lançadas single a single e está disponível em todas as plataformas de músicas.

A dupla Forró D2 recebe propostas de shows para a Europa, América do Norte e América Latina. Realiza turnês nacionais pelas regiões do Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste, passando por grandes casas de eventos, contabilizando mais de 30 turnês nacionais e 02 (duas) internacionais. A segunda turnê internacional teve duração de 45 dias. De maio a abril de 2024 FORRÓ D2 levou nossa cultura através da música para o mundo, tocando em 6 países: Itália, Alemanha, Suíça, Inglaterra, Portugal e, França, participando de festivais consagrados, entre eles o FORRO LONDON, MARATONA DE COLONIA e o FORRÓ D'OURO.

Assessoria de mídia.

(83) 99676-6340

forroddois@gmail.com

@forrod2oficial





ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2611656
 Nome: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
 CNPJ/CPF: 29276518000134
 Endereço: PABLO NERUDA, 50,
 Bairro: SANDRA CAVALCANTE
 CEP: 58410706
 Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 10 de Março de 2025

Código de Verificação: [122511013052026830110]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 10/03/2025 11:52:21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.276.518/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:18 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **D937.9438.6B33.195A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " BARRETO E SILVA PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA "**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSE DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 95138677620, nacionalidade brasileira, natural de Santa Luzia - PB, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 01/03/1973, músico, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) : 02799652096-DETRAN-PB, residente e domiciliado na(o) RUA PEDRO AMANCIO F LIMA, nº 56, SAO JOSE, Santa Luzia-PB, CEP 58600000.

HEDRAN DE SOUSA BARRETO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 08801471483, nacionalidade brasileira, natural de São Bernardo do Campo - SP, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 05/01/1989, músico, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) : 05450602821-DETRAN-PE, residente e domiciliado na(o) RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, nº 169, CONCEICAO, Campina Grande-PB, CEP 58401279.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA e terá sede na RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 169, CONCEICAO, Campina Grande, PB, CEP 58401279 e usará a expressão FORRO D2 como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Produção musical, Atividades de sonorização e de iluminação, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Montagem de estruturas metálicas, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Agências de viagens, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais. Marketing direto

- 1 - Atividade Principal: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, CNAE 9001-9/99.
- 2 - Atividade Secundária: Montagem de estruturas metálicas, CNAE 4292-8/01.





CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 11:49 SOB N.º 25200813031.
PROTÓCOLO: 170356272 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704787763. NIRE: 25200813031.
BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/12/2017
www.rndesla.pb.gov.br

A validade deste documento, na impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

- 3 - Atividade Secundária: Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, CNAE 4923-0/02.
 4 - Atividade Secundária: Marketing direto, CNAE 7319-0/03.
 5 - Atividade Secundária: Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, CNAE 7319-0/99.
 6 - Atividade Secundária: Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, CNAE 7729-2/02.
 7 - Atividade Secundária: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, CNAE 7739-0/03.
 8 - Atividade Secundária: Agências de viagens, CNAE 7911-2/00.
 9 - Atividade Secundária: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE 8211-3/00.
 10 - Atividade Secundária: Produção musical, CNAE 9001-9/02.
 11 - Atividade Secundária: Atividades de sonorização e de iluminação, CNAE 9001-9/06.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
JOSE DOS SANTOS SILVA	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
HEDRAN DE SOUSA BARRETO	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE





CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 11:49 SOB Nº 25200811031.
 PROTOCOLO: 170156372 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704787765. NIRE: 25200811031.
 BARRETO S SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 João Pessoa, 15/12/2017
 www.rjedasin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio HEDRAN DE SOUSA BARRETO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. **Parágrafo Único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que





CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 11:48 SOB Nº 25269813031.
 PROTOCOLO: 170384272 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11794787765. NILE: 25269813031.
 BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/12/2017
 www.regisim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande, 25 de 09 de 2017

Jose dos Santos Silva
JOSE DOS SANTOS SILVA
Sócio

Hedran de Sousa Barreto
HEDRAN DE SOUSA BARRETO
Sócio/Administrador

8º Ofício de Notas - Serviço Notarial
Rua Marechal Deodoro, 83 - Centro - Campina Grande - PB - Cep 56600-017
Fone: (51) 2041.8800 - E-mail: carolinak@8notas.com.br
Tabelião - Pedro Oliveira de Lacerda

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de **BARRETO E SILVA**
como a(s) de **BARRETO E SILVA**
Doutor em Campina Grande, em 25 de 09 de 2017.

8º Ofício de Notas - Serviço Notarial
Rua Marechal Deodoro, 83 - Centro - Campina Grande - PB - Cep 56600-017
Fone: (51) 2041.8800 - E-mail: carolinak@8notas.com.br
Tabelião - Pedro Oliveira de Lacerda

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de **BARRETO E SILVA**
como a(s) de **BARRETO E SILVA**
Doutor em Campina Grande, em 25 de 09 de 2017.

SELO DIGITAL: **8V6Z156 - 81CB**
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SELO DIGITAL: **AAUG5188 - WRFK**
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 11:49 SOB N° 25200813831.
PROTOCOLO: 170354272 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704787765. NIRE: 25200813831.
BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA ME
Maria de Fátima Ventura Vendencio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/12/2017
www.radasin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA: "BARRETO E SILVA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA."**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSÉ DOS SANTOS SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 95158677620, nacionalidade brasileira, natural de Santa Luzia – PB, casado, Comunhão Parcial, nascido em 01/03/1973, músico, Carteira Nacional de Habilitação (CNH): 02799652096-DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Amâncio F. Lima, nº 56, São José, Santa Luzia-PB, CEP: 58600-000.

HEDRAN DE SOUSA BARRETO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 08801471483, nacionalidade brasileira, natural de São Bernardo do Campo – SP, solteiro, nascido em 05/01/1989, músico, Carteira Nacional de Habilitação (CNH): 05450602821-DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua Presidente Roosevelt, nº 455, Alto Branco, Campina Grande-PB, CEP: 58401-696.

Únicos sócios da sociedade empresarial denominada **BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA.**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE 25200813031 com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 169, Conceição, CEP.: 58.401-279, Campina Grande-PB e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. CNPJ. 29.276.518/0001-34, resolve neste ato proceder com sua primeira alteração mediante cláusula e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Rua São Francisco de Assis, nº 169, Conceição, CEP.: 58.401-279, Campina Grande-PB, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: **RUA PABLO NERUDA, 50, SANDRA CAVALCANTE, Campina Grande, PB, CEP 58410-706.**




CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 15:50 SOB Nº 20180301640.
PROTOCOLO: 180301640 DE 16/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802807769. NIRE: 25200813031.
BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E, por acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande, 13 de 06 de 2018.

Jose dos Santos Silva

JOSE DOS SANTOS SILVA

Sócio

Hedran de Souza Barreto

HEDRAN DE SOUZA BARRETO

Sócio/Administrador



Serviço Notarial
8º Cartório

8º Ofício de Notas - Serviço Notarial de Lucena
Rua Marques do Herval, 13 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 53010-000
Fone: (31) 3341.6885 - Email: cartorio8@oficiodigital.com TABELADO
Tabelião - Pedro Oliveira de Lucena

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma (s) de JOSE DOS SANTOS SILVA e Hedran de Souza Barreto
como: Autêntica Semelhante
Oufé, Campina Grande-PB, em 13 JUN 2018

Tabelião/Escrevente/Auxiliar

SELO DIGITAL: AG250576 - H04H
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SELO DIGITAL: AG250577 - 04ER
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 15:50 SOB Nº 20180301640.
PROTOCOLO: 180301640 DE 16/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802807769. NIRE: 25200813031.
BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/07/2018
www.redesim.pb.gov.br



Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 912434120

Dados do Requerente

Nome: José dos Santos Silva 95158677620

CPF/CNPJ/Número INPI: 27179022000117

Endereço: R Pedro Amancio Filho, 56 São José

Cidade: Santa Luzia

Estado: PB

CEP: 58600000

País: Brasil

Natureza Jurídica: Microempreendedor Individual - MEI

e-mail: dedasilvadede@gmail.com

Dados da Marca

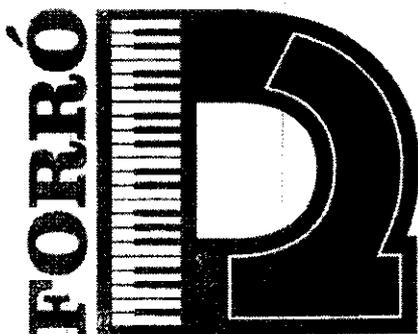
Apresentação: Mista

Natureza: Serviço

Elemento Normativo: FORRÓ D2

Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão, substitua-a, antes de finalizar o Pedido/Petição, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Produção de shows
- Produção musical
- Serviços de divertimento
- Serviços de entretenimento
- Serviços de espetáculos
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Grupo musical

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
29	1	8	Preto
29	1	6	Branco, cinza, prateado
22	1	10	Instrumentos de teclado
27	5	8	Letras ligadas a um elemento figurativo

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 912434120 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.

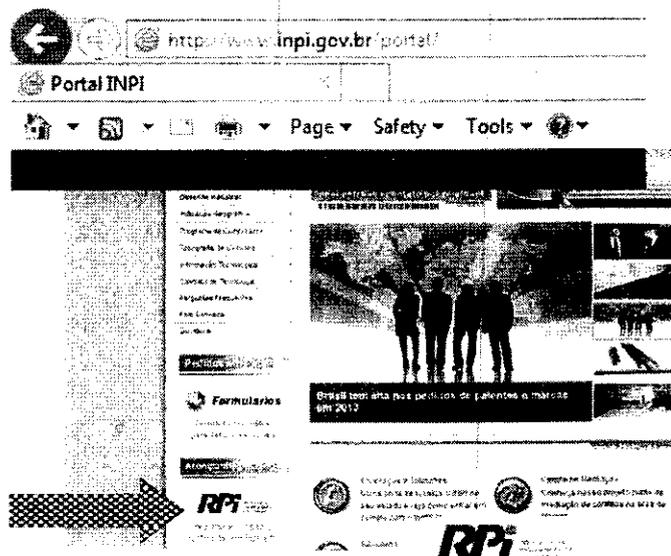


Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 16/03/2017 às 14:25

ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE REGISTRO DE MARCA

LOGIN: _____ SENHA: _____

Feita a solicitação para que o INPI analise a disponibilidade da sua **MARCA** é necessário fazer o **acompanhamento** do trâmite do processo junto ao Instituto.



Toda **TERÇA-FEIRA** é publicada
uma nova **RPI (REVISTA)**

**BAIXAR .PDF
(SEÇÃO II MARCAS)**

ABRIR O ARQUIVO E,
NO TECLADO, APERTAR
SIMULTANEAMENTE:

CTRL + F

Revista da Propriedade Industrial - Resolução nº 22/2013 de 18 de março de 2013

A revista em ambiente controlado em um arquivo que possibilita a busca por palavras-chave, por isso não contém os dados do INPI. Portanto, acompanhe o andamento do processo pelo site do INPI ou pela Oficina de Atendimento ao Cidadão em pdf. Cadastre seu processo no Posh para acompanhamento. INPI - RPI 2262 extra

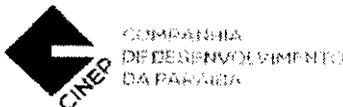
NUMERO REVISTA	DATA	SEÇÃO I (PATENTES)	SEÇÃO II (MARCAS)
2246	Set 27, 2014	PDF TXT	PDF XML
2245	Jun 14, 2014	PDF TXT	PDF XML


**INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL**

Revista da
**Propriedade
Industrial**

**DIGITAR O
NÚMERO DO
PROCESSO E
PESQUISAR!**

DÚVIDAS E SUGESTÕES: CINEP/INPI – (83) 3221 1891 / (83) 3208 3923
Horário de Atendimento ao Público : 10:00 hs às 16:30 hs



INFORMAÇÕES AO USUÁRIO DE MARCA, SOB O ACOMPANHAMENTO

1º A BUSCA FEITA TEM 70 % DE VALIDADE.

2º ENTREGA DO PROTOCOLO DO PEDIDO DE DEPÓSITO.

FORMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO:

1º O Titular; Contratando um Agente a escolher; um Advogado da área com OAB.

Obs: Acompanhar através do site do INPI (www.inpi.gov.br), semanalmente (todas as TERÇAS feiras), a RPI- Revista da Propriedade Industrial, ficando atento aos despachos: Exame formal, exigência de mérito, oposição, indeferimento, deferimento.

2º Tempo de acompanhamento: É indeterminado: observar os despachos, exigência até sair o deferimento do pedido.

HORÁRIO: De segunda a quinta das 10h00 às 16h00, e nas sextas das 10h00 às 13h00.

O atendimento ao público obedece sempre o horário de Brasília, inclusive acompanhando o horário de verão.

CONTATOS: (83) 3208-3923/ E-MAIL: inpi.paraiba@gmail.com

Depois da 1ª publicação na Revista (RPI), pode-se acompanhar de forma mais simples: 1º Entra no site, 2º Clica no lado direito (Faça uma busca), 3º Clica em Marca, 4º Coloca-se o número do processo, clica em cima e em seguida pesquisar.

Obs.: O INPI NÃO MANDA BOLETO PARA EMPRESAS.

EMPRESA JOSE DOS SANTOS SILVA

NOME DO TITULAR JOSE DOS SANTOS SILVA

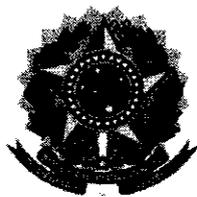
MARCA FORNIDOR PROCESSO 912434120 CLASSE 41

TELEFONE 83.99995.4764 E-MAIL dedas.lvadeda@gmail.com

LOCAL: CINEP – JOÃO PESSOA-PB DATA 16/03/2017

ASSINATURA DO TITULAR [Assinatura]

Rua Feliciano Cirne, nº 50, Bairro Jaguaribe, João Pessoa –PB – CEP: 58.015-570
Fone: (83) 3208- 3923



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA**

CPF/CNPJ: **29.276.518/0001-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

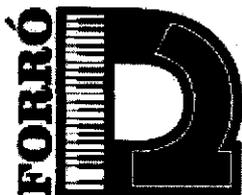
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:19:56 do dia 01/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4KL6010425111956

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A EMPRESA BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA, FORRÓ D2, DECLARA QUE compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas,

DECLARO, ainda, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Campina Grande/PB, 01 de abril de 2025.

Hedran de Sousa Barreto
 BARRETO E SILVA PRODUÇÕES
 ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA.
 FORRÓ D2
 CNPJ 29.276.518/0001-34

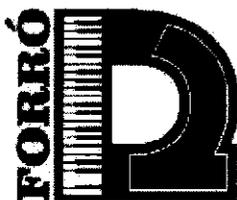
HEDRAN DE SOUSA BARRETO
Representante Legal da Empresa

(83) 99676-6340

dforrod2@gmail.com

@forrod2oficial



**PROPOSTA DE SHOW DA BANDA FORRÓ D2 PARA A CIDADE DE LIVRAMENTO-PB**

ARTISTAS DA BANDA	EMAIL	CONTATOS	REDES SOCIAIS
Deda Silva / Hedran Barreto	forroddois@gmail.com	(83) 99676-6340	<p>Facebook: https://www.facebook.com/forrodedois</p> <p>Instagram: @forrod2oficial</p> <p>Youtube: https://www.youtube.com/channel/UC2xoleoO1wKauXo9d9R2BEQ</p> <p>Sua música: https://www.suamusica.com.br/ForroD2</p> <p>Spotify: https://open.spotify.com/artist/16eTwnQ54HtPubSfQXoqPc?si=SbhFbpXNTpiUclXDTLnw4Q&utm_source=whatsapp&nd=1</p>

Release da Banda

A banda Forró D2 foi idealizada com intuito de perpetuar o autêntico forró-pé-serra e foi constituída em 15 de março de 2017. Com seis anos de formação, a banda já conquistou um espaço significativo na cultura nordestina, atraindo uma legião de seguidores fieis. A banda é liderada por Deda Silva, vocalista, e Hedran Barreto, acordeonista. Ambos possuem uma vasta experiência no âmbito musical. Seus integrantes vieram de outras formações com muitos anos de estrada na música nordestina. Deda Silva canta desde criança por influência de sua família e aos 14 anos começou a cantar profissionalmente integrando a banda Forró Quentão, fazendo parte dela por 11 anos. Em seguida, foi vocalista do grupo Os 3 do Nordeste durante 17 anos. Hedran Barreto, ainda muito novo, despertou interesse em aprender a tocar acordeom e ganhou seu primeiro instrumento do seu pai, Ediberto, seu maior incentivador. Iniciou sua carreira

aos 10 anos na Orquestra Alternativa, acompanhou diversos artistas, grandes nomes da música popular brasileira como: Azulão, Alcymar Monteiro, Os 3 do Nordeste e agora liderada ao lado de Deda Silva a banda Forró D2. A dupla Forró D2 recebe propostas de shows para a Europa, América do Norte e América Latina. Realiza turnês nacionais pelas regiões do Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste, passando por grandes casas de eventos, contabilizando oito turnês nacionais e duas turnês internacionais.

MEMBROS DO GRUPO - INSTRUMENTOS

Deda Silva

Voz e Triângulo

Hedran Barreto

Voz e Sanfona

Zabumba/Baixo/Guitarra/Backing vocal/ Bateria/ Técnico de som (2) / Técnico de iluminação/ Roadie (2) /Produção (2)

Proposta de realização da apresentação artística da Banda FORRÓ D2, para o dia 20.06.2025, no tradicional São João do povo no Município de Livramento-PB.

- ✓ Forró autêntico;
- ✓ 2h00min de Show, sem intervalo;
- ✓ Uma equipe de palco;
- ✓ Produtores;
- ✓ Técnicos de som;
- ✓ Técnico de iluminação;
- ✓ Valor do Show R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Campina Grande, 20 de maio de 2025.

- OBS.: 1. No valor do show está incluso o transporte do nosso pessoal;**
2. O pagamento do show deverá ser efetuado até o dia do evento;
3. As despesas com a alimentação da banda são por conta do contratante.

Hedran do Sampa Barreto

BARRETO E SILVA PRODUÇÕES
 ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA.
 FORRÓ D2
 CNPJ 29.276.518/0001-34

(83) 99676-6340
 forrodois@gmail.com
 @forrod2oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

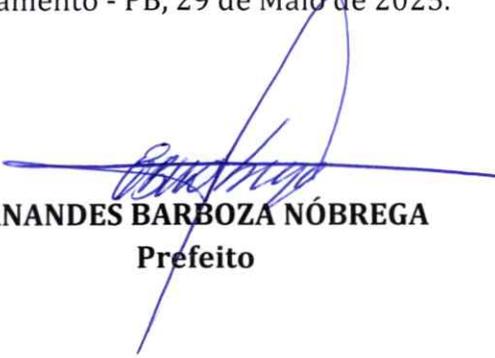
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, que objetiva: Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 29 de Maio de 2025.



ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2025 às 10:20:51 foi protocolizado o documento sob o N° 73925/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000822025

Data da Publicação: 03/06/2025

Data da Assinatura: 30/05/2025

Data Final do Contrato: 29/10/2025

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da Banda Forró D2 para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento PB.

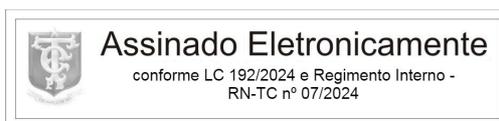
Contratado (Nome): Barreto E Silva Producoes Artisticas E Servicos Ltda - Me

Contratado (CNPJ): 29.276.518/0001-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	31e5c45454970ce22e3e03b3201be928
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	fe0f895194f9c1f2d38da106010ba031
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	962c997a7038712b5ae03ea6fd79ddf1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	71fab2a6ead20eb90e202c19e759e5b2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	aa1edb796660709ab1c8a54d850ff321
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	aa1edb796660709ab1c8a54d850ff321
Designação do gestor do contrato	Sim	ca00674322d51d44260881dc0a5f2632

João Pessoa, 06 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 73921/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

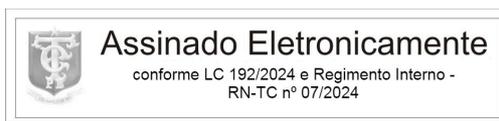
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2025 às 10:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 73925/25 ao Documento 73921/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 73921/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 38	71fab2a6ead20eb90e202c19e759e5b2
Designação da fiscalização técnica do contrato	39	aa1edb796660709ab1c8a54d850ff321
Comprovante de publicidade	40 - 41	31e5c45454970ce22e3e03b3201be928
Designação do gestor do contrato	42	ca00674322d51d44260881dc0a5f2632
Comprovação da existência de dotação orçamentária	43	962c997a7038712b5ae03ea6fd79ddf1
Comprovantes de regularidade da contratada	44 - 68	fe0f895194f9c1f2d38da106010ba031
Designação do fiscal administrativo do contrato	69	aa1edb796660709ab1c8a54d850ff321
RECIBO PROTOCOLO	70	e5c9404a7c13ca02c8990e34c0849b2b

João Pessoa, 06 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB